



GOVERNO MUNICIPAL  
**CAMARAGIBE**  
Construindo uma nova história



**PUBLICADO**  
EM: 03/12/2014  
Ass. [Assinatura]

LEI Nº 601 /2014

**EMENTA:** Dispõe sobre alteração no artigo 14 da lei 328/2007, e das outras providências.

O Prefeito de Camaragibe, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo da cidade, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a presente lei:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei 328/2007 passa a vigorar com a alteração prevista nesta lei:

Art. 14º. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 16,64% (dezesesseis inteiro e sessenta e quatro por cento) e 11% (onze por cento), respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Camaragibe, 03 de dezembro de 2014.

[Assinatura]  
Jorge Alexandre Soares da Silva  
Prefeito

[Assinatura]  
Recebido em  
05/12/2014

[Assinatura]  
Ana Maria  
Chefe de Secretaria  
Mat. nº 1762